

DSU- 1079-2023
08.março.2023

COMUNICADO

Referência: **Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários – BDMG CV**

Prezados Participantes e Assistido,

a Diretoria Executiva da DESBAN informa que o Conselho Deliberativo da entidade aprovou na 427ª assembleia deste órgão, realizada em 01/03/2023, a proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários - BDMG CV.

O objetivo da proposta é manter equilibrado e saudável o Plano de Benefícios previdenciários para garantia do pagamento de benefícios aos seus participantes inscritos.

As alterações visam modificar a forma de concessão de benefícios previdenciários aos participantes inscritos, transformando a concessão de renda mensal vitalícia em renda mensal financeira. Com isso pretende-se retirar o risco atuarial do Plano de Benefícios e afastar, de forma definitiva, a possibilidade de ocorrer déficits e equacionamentos no futuro.

Além disso, propõe-se a terceirização dos Benefícios de Riscos. Nesse sentido, os benefícios de riscos, salvo o Auxílio-Doença, passarão a considerar uma Parcela Adicional de Saldo, a ser coberta por uma Apólice de Seguro de mercado, contratada pela Desban para este fim, com o objetivo de assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pela concessão e manutenção do benefício, dando mais segurança ao participante ativo e reduzindo custos.

Menciona-se, ainda, que a proposta inclui alteração do nome do plano de benefícios doravante a ser denominado por Plano de Benefícios Previdenciários - BDMG CD.

Frisa-se que a nova proposta do regulamento foi ajustada aos termos da Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022.

A síntese da proposta de alteração do regulamento atual é apresentada em anexo ao presente comunicado e possui as seguintes mudanças principais:

1. Novos tipos de renda

Ao chegar à data programada para a aposentadoria, você poderá escolher como deseja receber sua renda, a saber:

- Por prazo determinado: 5, 6, 7, ..., 29 e 30 anos;
- Por percentual do Saldo de Contas: entre 0,1% até 1,5% por mês, com variações de 0,05%;
- Por prazo indeterminado: decorrente de fator atuarial aplicado sobre o Saldo de Contas, que leva em conta a taxa de juros, premissas biométricas e demográficas adotadas no Plano;
- Caso o benefício apurado em uma das formas acima descritas seja menor ou igual a 10% da Unidade de Referência Desban, o Saldo de Contas remanescente será pago em parcela única.

2. Demais alterações importantes

- O benefício de Auxílio-Doença não será mais coberto pelo Plano, visando a mitigação do risco atuarial e elevação do custo aos participantes.
- Para os Benefícios de Risco (Pensão por Morte de Ativo e Invalidez), o Saldo de Contas será acrescido do Capital Segurado, coberto por uma seguradora de mercado, sendo que a escolha do prazo ou forma de recebimento dos benefícios de risco, seguirá a mesma regra de escolha das rendas programadas.
- As metodologias para o cálculo dos benefícios estarão descritas em Nota Técnica Atuarial cujo teor reflete o Regulamento vigente do Plano.
- Esses valores serão expressos em cotas e pagos em moeda corrente Nacional.
- A cada ano o participante terá a possibilidade de alterar a forma de recebimento de sua renda.
- Adequação a Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022.

Frisa-se que os artigos, os capítulos e as seções do regulamento atual foram reorganizados e renumerados na proposta de alteração do regulamento com o objetivo de estruturá-los adequadamente. Além disso, foram propostos ajustes e/ou correções nas redações dos artigos constantes na proposta do novo regulamento do Plano de Benefícios, bem como incluídos novos normativos na proposta do regulamento.

Considerando as mudanças propostas no regulamento atual do Plano de Benefícios Previdenciários BDMG – CV, bem como as inclusões de novos normativos, recomenda-se ao participante inscrito no referido plano que consulte o inteiro teor da proposta de alteração do regulamento e o quadro comparativo “De/Para” anexos deste comunicado.

A síntese das alterações do regulamento atual pode ser consultada nos ANEXO I e ANEXO II ao fim deste documento.

Esclarecemos ainda que **todos os direitos acumulados e adquiridos foram preservados** e que estas alterações **não causam** elevação do valor de contribuição dos participantes ativos e do patrocinador ao plano, não afetando as regras de elegibilidade, de contribuições, o custeio, os custos do Plano de Benefícios.

Por fim, informamos que a proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários BDMG-CV será, conforme exigência legal, submetida a avaliação e aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Atenciosamente,

DESBAN-FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL

Juliana Rodrigues de Paula Chiari
Diretora Superintendente
Diretora de Seguridade Interina

Mauro Camilo Clemente de Souza
Diretor Financeiro

ANEXO I – SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES DO PLANO CV

Abaixo segue a relação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas do regulamento atual do Plano CV que serão alterados:

Art. 1º, <i>caput</i> .	Art. 61, <i>caput</i> (renumeração) e I e II (redação).
Art. 2º, IX, XIII a LI.	Art. 62 (renumeração e redação).
Art. 3º, I, 'a' e 'b', §§ 1º, 2º e 9º (redação).	Art. 63 (renumeração).
Art. 4º, I (redação). Art. 5º § único (redação).	Art. 64, <i>caput</i> (renumeração e redação), §º 1º, 2º e 3º (redação) e §5º (incluído).
Art. 6º (inclusão e redação).	Art. 65 (renumeração e redação).
Art. 7º § único (excluído).	Art. 66 (renumeração) e III (inclusão).
Art. 8º (excluído).	Art. 67, <i>caput</i> (renumeração e redação), §§ 1º e 2º (redação) e 3º (inclusão).
Art. 9º (renumeração).	Art. 68 (renumeração).
Art. 10 (excluído).	Art. 69 (renumeração e redação) e VIII e IX (redação).
Art. 11, I, II (renumerado e redação) §§ 1º, 2º, 3º e 4º virarão novo artigo 10.	Art. 70, <i>caput</i> (renumeração) e I e II (redação).
Art. 12 (renumerado) I e II (excluídos) e III (renumerado).	Art. 71 (renumeração).
Art. 13 e 14 (renumeração).	Art. 72 (renumeração e redação).
Art. 15 (renumeração e redação).	Art. 73 (renumeração).
Art. 16 (renumeração e redação).	Art. 74 (excluído).
Art. 17 (exclusão).	Art. 75 (renumerado e redação).
Art. 18, <i>caput</i> e I (renumeração e redação).	Art. 76 (renumerado e redação).
Art. 19 (renumeração e redação).	Art. 77, <i>caput</i> (renumerado e redação), § único (renumerado) e §§ 1º e 3º (incluídos).
Art. 20, <i>caput</i> , (renumeração) e §§ 2º e 4º (redação).	Art. 78 (renumerado).
Art. 21 (excluído).	Art. 79 (renumerado).
Art. 22 (renumeração e redação).	Art. 80, <i>caput</i> (renumerado), "c." (redação), III e § único (redação).
Art. 23, 24 e 25 (excluídos)	Art. 81 (renumerado).
Art. 26 (renumerado).	Art. 82 (renumerado e redação).
Art. 27 (renumerado) "a" (excluído), "b" e "c" (renumerados).	Art. 83 (renumerado e redação).
Art. 28, <i>caput</i> (renumeração) III (excluído) e § único (redação) .	Art. 84 (renumerado e redação).
Art. 29, <i>caput</i> (renumeração e redação) §§ 1º, 2º, 3º e 4º (excluídos).	Art. 85 (renumerado e redação).
Art. 30 (renumeração).	Art. 86 (renumerado e redação) e §2º (redação).
Art. 31, <i>caput</i> (renumeração), III (excluído), IV (renumerado) e § único (redação).	Art. 87, <i>caput</i> (renumerado e redação), II e IV (redação).

Art. 32 a 34 (excluídos).	Art. 88, <i>caput</i> (renumeração) e §§1º e 3º (redação).
Art. 35, <i>caput</i> , e §1º (renumerados e redação) §2º (excluído).	Art. 89 e 90 (renumeração).
Art. 36 (excluído).	Art. 91, <i>caput</i> (renumeração e redação), § 1º (excluído), §§ 2º e 3º (renumeração e redação) e inclusão de novo parágrafo.
Art. 37, <i>caput</i> (renumerado), §2º (redação) I, II e III (excluídos).	Art. 92 (renumeração). Art. 93 (renumeração e redação).
Art. 38 (renumerado e redação).	Art. 94, <i>caput</i> (renumerado e redação) e § único (incluído).
Art. 39 (excluído).	Art. 95 (renumeração e redação).
Art. 40 (renumerado), § único (incluído).	Art. 96, <i>caput</i> (renumerado), I, “a”, “b” e II (redação), III (inclusão e renumeração), “a” (redação), “b” (redação), “c” (redação) e “d” (excluído).
Art. 41 transformado no § único do novo artigo 55 do regulamento.	Art. 97 (excluído).
Art. 42 (renumeração e redação) § único (excluído).	Art. 98 (renumeração).
Art. 43 (renumeração e redação).	Art. 99 (renumeração).
Art. 44 (excluído).	Art. 100 (excluído).
Art. 45 e 46 (renumerados).	Art. 101 (renumeração).
Art. 47 e 48 (excluídos).	Art. 102, <i>caput</i> (renumeração e redação), §1º (excluído) e §2º (renumerado).
Art. 49 (renumerado).	Art. 103 e 104 (excluídos).
Art. 50 (renumerado e redação) §§ 2º e 4º (redação).	Art. 105 (renumeração e redação).
Art. 51 (renumeração).	Art. 106 (renumeração).
Art. 52 (renumeração e redação).	Art. 107, <i>caput</i> (renumeração), § único (excluído).
Art. 53 (renumeração e redação) incluído § único.	Art. 108 (renumeração e redação).
Art. 54, <i>caput</i> (renumeração e redação) §§ 4º e 5º (redação).	Art. 109 (excluído).
Art. 55, <i>caput</i> , e III (redação).	Art. 110 (renumeração).
Art. 56, <i>caput</i> (renumeração e redação) e § único (redação).	Art. 111 (renumeração).
Art. 57 (renumeração).	Art. 112 (renumeração e redação).
Art. 58 (renumeração e redação).	
Art. 59, <i>caput</i> (renumeração e redação) e § único (redação).	
Art. 60, <i>caput</i> (renumeração e redação) e §3º (incluído).	

ANEXO II – SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - CAPÍTULOS E SEÇÕES DO PLANO CV

Abaixo segue a relação dos capítulos e seções do regulamento atual do Plano CV que serão alterados:

CAPÍTULO IX DO SALÁRIO-REAL-DE-BENEFÍCIO	Excluído
CAPÍTULO X - DA CARÊNCIA	Renumerado
CAPÍTULO XI - DOS BENEFÍCIOS	Renumerado
Seção II - Aposentadoria Normal	Renumerada
Seção III - Aposentadoria Normal Antecipada	Renumerada
Seção IV - Auxílio-Doença	Excluída
Seção V - Aposentadoria por Invalidez	Redação
Seção VI - Pensão por Morte de Participante	Excluída
Seção VII - Pensão por Morte de Assistido	Renumerada
Seção VIII - Abono Anual	Excluída
CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS	Excluído
CAPÍTULO XIII - DO AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, RESGATE E PORTABILIDADE	Renumerado
CAPÍTULO XIV - DO PLANO DE CUSTEIO	Renumerado
CAPÍTULO XV - DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES	Renumerado
CAPÍTULO XVI DAS CONTAS E DOS FUNDOS	Renumerado
CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Renumerado
CAPÍTULO XVIII DAS ALTERAÇÕES DESTE REGULAMENTO	Renumerado